

#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA FACULDADE ALFA UMUARAMA - 2024 - 2026.

A Direção Acadêmica da Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, torna público o Edital que rege as normas de seleção de professores a educação básica para bolsistas na categoria de **Professor Supervisor** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de novembro de 2024 a novembro de 2026.

### 1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

- 1.1 O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 acesso no link https://abrir.link/GklXB
- 1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.
- 1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.
- 1.6. O Supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os licenciandos de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do Programa.
- 1.7. O Projeto Institucional PIBID/UNIALFA 2024-26 é composto por núcleo único, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- 1.8. Este Edital tem como público-alvo os docentes da educação básica que atuam nas escolas parceiras dos municípios que participarão do convênio com o Projeto Institucional PIBID/UNIALFA 2024-26 da CAPES.
- 1.9. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

# UniALFA

#### FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

- 2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):
- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ESCOLA

- 3.1. São atribuições gerais do Professor Supervisor:
- a) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável.
- b) Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- c) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.
- d) Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.
- e) Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.
- f) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.
- g) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

# **UniALFA**

#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



- h) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES.
- i) Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES.
- j) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- 3.2. O professor supervisor deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.
- 3.3. No período de vinculação ao PIBID, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar das atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, em consonância com a Coordenação de Área e a Coordenação Institucional.
- 3.4. Cada subprojeto que compõe o Programa terá a carga horária mínima 40 horas mensais, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o supervisor estará vinculado.
- 3.5. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 CAPES.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID

- 4.1. São exigências para candidatura e vinculação do professor da escola ao PIBID:
- a) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UNIALFA.
- b) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, neste caso, licenciatura em Pedagogia, por se tratar de Subprojeto de Alfabetização.
- c) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente ao município de Umuarama-PR, em aderência ao PIBID/UNIALFA 2024-2026, conforme a Portaria Nº 90/2024 da CAPES.
- d) Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.
- e) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- f) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.
- g) Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 90/2024 CAPES.

#### 5. DA SELEÇÃO DE SUPERVISORES NO PIBID

- 5.1. Os professores selecionados irão compor o quadro para atuação no PIBID-UNIALFA em vínculo com subprojetos de acordo com o estabelecido no subitem b) do item 4.1.
- 5.2. O número de supervisores por subprojeto a serem convocados para atuação como bolsistas no PIBID está condicionado ao quantitativo de cotas de bolsas aprovadas pela CAPES, em consonância com o resultado final do Edital Nº 10/2024 PIBID/CAPES e com a distribuição interna de bolsas por subprojeto do Projeto Institucional PIBID-



#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



UNIALFA, a ser definida pela Coordenação Institucional. O quantitativo é de três professores supervisores.

5.3. As escolas parceiras deverão estar localizadas no município de Umuarama apto a participar do Projeto Institucional, com a habilitação prévia, a ser realizada pela Secretaria de Educação, como forma de aderência ao PIBID/UNIALFA 2024-2026, de acordo com a Portaria Nº 90/2024 – CAPES.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão no período de 06 a 14 de novembro de 2024, de forma online, exclusivamente pelo envio da documentação via e-mail no endereço pibid@alfaumuarama.edu.br
- 6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:
- a) Carta de Intenção que deve contemplar os seguintes itens: i) descrição da formação acadêmica do candidato; ii) caracterização da experiência docente do candidato, com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; e iv) justificativa de interesse do candidato em participar do Programa Residência Pedagógica, com informações sobre suas expectativas de contribuição com o Programa e sobre a perspectiva de contribuições do Programa com o candidato; v) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.
- b) Currículo profissional da Plataforma Freire (poderá ser criado e preenchido no endereco eletrônico https://freire.capes.gov.br/). Salvo e enviado em PDF.
- c) Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com escola na qual serão desenvolvidas as atividades do PIBID.
- d) Cópia do CPF.
- e) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.
- f) Carta de aderência ao PIBID emitida pela Secretaria de Educação Municipal, na qual conste a ciência e concordância da gestão escolar com a realização do subprojeto vinculado ao PIBID/UNIALFA.
- j) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser contasalário, poupança, nem "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal.
- 6.3. É de responsabilidade dos interessados todo processo de candidatura de inscrição, incluindo o envio dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

# UniALFA

#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo de seleção dos candidatos a supervisores será dividido em duas etapas:
- a) A primeira etapa consistirá na análise da documentação solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.
- 7.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção a saber:

Laís Bueno Tonin, coordenadora de área.

Roberto Bianchi Catarin, Diretor Geral e Acadêmico.

Thiago Silva Prado, coordenador de pesquisa e extensão.

- 7.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UNIALFA, em consonância com o item 4 deste Edital.
- 7.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas, que consiste na análise da carta de intenção e currículo previamente cadastrado na Plataforma Freire, e enviado no processo seletivo.
- 7.5. Durante a segunda etapa de seleção, cada banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.
- 7.6. Cada banca examinadora utilizará três instrumentos de avaliação, a saber: (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos e (ii) Análise do currículo.
- 7.7. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) serão pontuados de acordo com o barema e critérios do Anexo II. Juntos, esses itens irão compor uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.8. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá duas notas entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética das duas notas obtidas.
- 7.9. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).
- 7.10. A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.
- 7.11. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da nota da carta de intenção. Permanecendo o empate, será considerada a média aritmética da idade com o tempo de atuação docente como fator de desempate.
- 7.12. Os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPES, sendo três vagas para bolsistas professores supervisores.

## CA

#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



- 7.13. Os candidatos aprovados em classificação fora do número de bolsas disponíveis permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de professor anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.
- 7.14. O cadastro reserva tem validade de 18 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.
- 7.15. As etapas de seleção e dos seus resultados serão publicadas na página da UniALFA, disponível em: https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads

#### 8.0 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	06/11/2024
Inscrições	06 a 14/11/2024
Resultado	21/11/2024
Início das atividades de PIBID	25/11/2024

#### 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultada a coordenadora de área pelo e-mail <a href="mailto:lais@alfaumuarama.edu.br">lais@alfaumuarama.edu.br</a>, ou <a href="mailto:pibid@alfaumuarama.edu.br">pibid@alfaumuarama.edu.br</a>
- 9.2 Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria № 90/2024 CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital № 10/2024 CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UNIALFA através de chamada pública.
- 9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria  $N^{\circ}$  90/2024 CAPES e no Edital  $N^{\circ}$  10/2024 CAPES.
- 9.4 A bolsa a ser concedida aos supervisores têm o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo um benefício regulamentado pela Portaria Nº 90/2024 CAPES.
- 10.4. Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 24 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UniALFA e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 10.5 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 10.6. A critério da Coordenação Institucional e da Direção Acadêmica da UniALFA, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.
- 10.7. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência



#### **FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA**

Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008 Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000 Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04



sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads

- 10.8. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.9. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIALFA, homologados pela Direção da Acadêmica da IES.

Umuarama, PR 06 de novembro de 2024

Roberto Bianchi Catarin Diretor Geral

Laís Bueno Tonin Coordenadora Institucional da Área/PIBID 2024-2026